



Ofício nº 1.332/2018-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 14 de agosto de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1.387/18-CMV**
Vereador Mauro de Sousa Penido
Processo administrativo nº 14.134/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Mauro de Sousa Penido**, que versa sobre Decreto nº 9.837, de 22.06.2018, que institui e compõe Grupo de Trabalho com a atribuição de promover estudos visando à revisão da Lei 2.018/1986, consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Quais os critérios foram adotados pelo Chefe do Executivo para a composição do referido Grupo de Trabalho ora nomeado?

Resposta: A composição de Grupo de Trabalho é resultante da previsão legal do artigo 37, da Lei nº 3.182/1998, sendo ato de discricionariedade do Chefe do Executivo, recaindo em servidores que guardem relação com a matéria objeto do Estudo.

2. Qual será os critérios do Grupo de Trabalho nomeado no que diz respeito à recolha de informações para a reestrutura de tão importante documento regulatório?

Resposta: Preliminarmente, de acordo com o Grupo de Trabalho, os trabalhos visam à consolidação de todas as alterações do Estatuto, já que vigora desde 1986, passando por inúmeras alterações nos últimos 32 anos, Constituição Federal/1988, Legislação Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais e Decretos, sofrendo importantes alterações e, os mecanismos de gestão evoluíram neste período, tornando o Estatuto vigente antiquado e inadequado.



PREFEITURA DE VALINHOS

3. Quais funcionários que compõe o Grupo de Trabalho nomeado tem efetividade na Administração Pública Municipal?

Resposta: Dos integrantes do Grupo de Trabalhos, são detentores de cargos efetivos, os seguintes servidores: Evandro Régis Zani, Guilherme Fernandes Sakavicius e William Evaristo de Oliveira.

4. O referido Grupo de Trabalho pretende criar subcomissões para mais amplos estudos e adequada reestrutura dos Estatutos?

Resposta: Preliminar e respeitosamente, este Chefe do Executivo entende que os presentes questionamentos – apesar das boas e louváveis intenções do nobre Edil requerente – não atendem aos ditames e requisitos do art. 199 do Regimento Interno da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos, vez que não versam sobre “atos administrativos” realizados, razão pela qual não é possível respondê-los pormenorizada e detalhadamente.

Desta forma, recepciona-se o presente como indicação, dando-lhe o tratamento decorrente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
Nº PROTOCOLO 01828/2018	Data/Hora Protocolo: 15/08/2018 10:18
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1387/2018
	Autoria: ORESTES PREVITALE
	Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1387/2018 Informações sobre Decreto n.º 9.837/2018, que institui e compõe Grupo de Trabalho com a atribuição de promover estudos visando à revisão da Lei n.º 2.018/1986, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do

À

Sua Excelência, o senhor

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)